



## Código de Conduta para parceiros de Negócios

### Objetivo do Código de conduta para parceiros de negócios

No presente Código de conduta para parceiros de negócios a MAXIMUNDI estabeleceu seus requisitos e princípios para aplicação em negociações com Parceiros de Negócios, , em especial os requisitos de compliance, ao cumprimento dos padrões de ética e integridade e as legislações aplicáveis. Parceiros de negócio são todas as empresas que fornecem produtos e serviços a MAXIMUNDI. Estes podem ser, por exemplo, fornecedores, consultores, representantes, outros provedores de mercadorias e serviços etc. A MAXIMUNDI espera de seus parceiros de negócios que implementem e cumpram os princípios listados neste Código de conduta para parceiros de negócios em todos os ramos de negócios mundialmente.

#### 1. Princípios gerais

A MAXIMUNDI acredita que o sucesso comercial e a atuação socialmente responsável não são fatores contraditórios, mas sim interdependentes. Para nós, a atuação sustentável e responsável é um alicerce importante para a cooperação com nossos parceiros de negócios.

Portanto, esperamos de nossos parceiros de negócios que:

- exerçam suas atividades comerciais de forma íntegra, ou seja, sobretudo que cumpram a respectiva legislação aplicável, p. ex. direitos humanos, incluindo as normas básicas de trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como as leis anticorrupção, de proteção de dados, normas da concorrência, antitruste e ambientais, e
- se empenhem para que os princípios listados neste Código de conduta para parceiros de negócios sejam respeitados também por seus subcontratados e que os promovam de acordo, e
- ajam de forma honesta, responsável e justa

#### 2. Responsabilidade social dos nossos parceiros comerciais

Estamos convencidos de que assumir responsabilidade social é um fator essencial para o sucesso sustentável de uma empresa, e portanto um componente imprescindível de uma gestão empresarial orientada por valores. Por isso, esperamos de nossos parceiros de negócios que orientem sua atuação pelos seguintes princípios:

**Direitos humanos** - Nossos parceiros de negócios respeitam os direitos humanos reconhecidos.

Elaborado por: Arthur Ferreira de Mattos	Aprovado por: Juvenal Marques Ferreira	Versão: 0.0	Valida a partir de: 14/04/2023
--	--	-------------	--------------------------------

**Trabalho infantil** - Nossos parceiros de negócios repudiam rigorosamente o trabalho infantil e cumprem as respectivas determinações aplicáveis para a proibição do trabalho infantil (Convenções da OIT 138 e 182).

**Trabalho forçado** - Nossos parceiros de negócios não devem jamais utilizar ou tolerar qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou compulsório, servidão, tráfico de pessoas ou trabalho não voluntário. Eles asseguram que seus empregados não serão submetidos a nenhum tratamento desumano ou degradante, punições corporais etc. (Convenções da OIT 29 e 105).

**Igualdade de oportunidades / diversidade** - Nossos parceiros de negócios promovem a diversidade na sua empresa e não toleram nenhuma forma de discriminação ao contratar e empregar funcionários (Convenções OIT 100 e 111).

**Liberdade de associação / negociações coletivas** - Os parceiros de negócios da MAXIMUNDI respeitam a liberdade de associação e a formação de grupos de interesse, e se empenham em suas unidades empresariais para a proteção dos direitos de seus funcionários. Além disso, eles respeitam os direitos dos empregados de escolherem livremente seus próprios representantes e de negociarem coletivamente (Convenções OIT 87 e 98).

**Saúde e Segurança no Trabalho** - A segurança das pessoas é a maior prioridade e está entre os valores centrais dos nossos parceiros comerciais. Eles oferecem um ambiente de trabalho seguro e saudável, medidas de qualificação relevantes para a segurança, assim como a segurança de seus produtos e serviços. Além disso, eles minimizam ou eliminam, na medida do razoável, todas as fontes de perigo no ambiente de trabalho, com base no estado geral de conhecimento nos âmbitos da segurança e da proteção à saúde no respectivo ramo industrial.

**Proteção ambiental** - Nossos parceiros comerciais cumprem os respectivos padrões ambientais vigentes e se comprometem com os princípios da economia sustentável e com a proteção ambiental como valor empresarial. Eles tomam medidas eficazes que refletem sua responsabilidade para com o meio ambiente.

**Remuneração** - Nossos parceiros comerciais remuneram seus funcionários adequadamente e em conformidade com as leis e padrões industriais vigentes.

**Jornada de trabalho** - Nossos parceiros comerciais cumprem as leis e padrões industriais aplicáveis.

**Relações Trabalhistas** - Sempre que possível, as atividades de trabalho devem ser realizadas com base em um vínculo laboral regular, conforme estabelecido pelas leis e padrões industriais nacionais.

**Proteção de dados** - Nossos parceiros comerciais cumprem com todas as leis vigentes e aplicáveis para a proteção de dados pessoais, principalmente de funcionários, parceiros de negócios e clientes

Elaborado por: Arthur Ferreira de Mattos	Aprovado por: Juvenal Marques Ferreira	Versão: 0.0	Valida a partir de: 14/04/2023
--	--	-------------	--------------------------------

### 3. Anticorrupção

A MAXIMUNDI não tolera nenhuma forma de corrupção ou outras práticas comerciais desonestas. Transparência e honestidade são pré-requisitos fundamentais para a MAXIMUNDI, para garantir a confiança e a credibilidade nas relações comerciais e no trato com os parceiros comerciais.

**Corrupção** - Nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de corrupção e crimes econômicos cometidos pelos próprios funcionários ou por funcionários subcontratados em sua cadeia de fornecimento etc.

**Consultores / agentes / intermediários** - A remuneração de consultores, agentes e outros intermediários não deve servir para conceder vantagens ilícitas a parceiros de negócios, clientes ou outros terceiros. Nossos parceiros comerciais selecionam cuidadosamente seus consultores, agentes e outros intermediários, de acordo com critérios de adequação apropriados.

**Prevenção de conflitos de interesses** - Nossos parceiros de negócios evitam conflitos de interesses que possam levar a riscos de corrupção.

**Convites e presentes** - No âmbito de sua atuação para a MAXIMUNDI, nossos parceiros de negócios somente aceitam ou fazem convites caso estes sejam apropriados, não impliquem em expectativa de uma retribuição ilícita ou outro privilégio e não infrinjam nenhuma legislação aplicável (especialmente as leis anticorrupção). O mesmo se aplica à aceitação ou concessão de presentes, outras contribuições ou benefícios de qualquer espécie.

**Conduta em relação a funcionários do governo** - Nossos parceiros de negócios não toleram nenhuma forma de contribuição ilícita material ou imaterial (incluindo o oferecimento de tais contribuições) a funcionários do governo ou pessoas de poder equivalente (seja diretamente ou indiretamente através de terceiros).

**Partidos políticos** - Contribuições ilícitas materiais ou imateriais de qualquer tipo (p. ex. doações ilícitas) a partidos políticos, seus representantes ou detentores de mandatos e candidatos a cargos políticos também não serão toleradas por nossos parceiros comerciais.

**Doações / patrocínios** - Nossos parceiros de negócios podem realizar doações somente em caráter voluntário e sem expectativa de uma retribuição. O patrocínio a pessoas, grupos ou organizações não será utilizado para obter vantagens comerciais ilícitas.

**Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo** - Nossos parceiros de negócios empregam medidas adequadas em suas empresas para impedir a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo em suas empresas.

Elaborado por: Arthur Ferreira de Mattos	Aprovado por: Juvenal Marques Ferreira	Versão: 0.0	Valida a partir de: 14/04/2023
--	--	-------------	--------------------------------

#### **4. Conduta dos nossos parceiros de negócios na concorrência**

A MAXIMUNDI se empenha para agir sempre como um operador justo e responsável no mercado, e também espera isso de seus parceiros de negócios

**Leis de concorrência e antitruste** - Nossos parceiros de negócios cumprem todas as disposições relevantes das leis da concorrência. Especialmente, eles não fazem nenhum acordo ou arranjo que influencie preços, condições, estratégias ou relacionamentos com clientes, sobretudo a participação em licitações públicas. O mesmo se aplica à troca de informações sensíveis relevantes para a concorrência ou a outras formas de conduta que limitem ou possam limitar a concorrência de maneira ilícita.

**Controles de exportação e importação** - Especialmente no âmbito de transações comerciais internacionais, nossos parceiros comerciais observam o cumprimento de todas as respectivas leis vigentes para a importação e exportação de bens, serviços e informações, assim como os embargos e sanções aplicáveis.

#### **5. Cumprimento do Código de conduta para parceiros comerciais**

**Obrigação de cumprimento** - Nossos parceiros de negócios se comprometem a cuidar para que os princípios listados neste Código de conduta para parceiros de negócios sejam cumpridos.

**Denúncias a MAXIMUNDI** - Nossos parceiros de negócios se utilizam da possibilidade de denunciar eventuais infrações que tenham sido cometidas no âmbito de sua atuação para a MAXIMUNDI e possam ter impacto sobre as nossas operações e/ou clientes, através do nosso canal de denúncias disponível em nosso site [www.maximundi.com](http://www.maximundi.com)

**Proteção aos denunciantes** - Nossos parceiros de negócios não toleram nenhuma forma de penalização de pessoas que comuniquem infrações dos princípios listados neste Código de conduta para parceiros comerciais.

**Cadeia de fornecimento** - Nossos parceiros de negócios selecionam cuidadosamente os fornecedores contratados no âmbito de sua atuação para a MAXIMUNDI, comunicam-lhes os princípios listados neste Código de conduta para parceiros comerciais ou princípios equivalentes, e se empenham para que esses princípios também sejam cumpridos por seus fornecedores.

**Consequências** – A MAXIMUNDI valoriza relações de cooperação e parceria de seus parceiros de negócios. Se constatadas violações menores ao presente Código de conduta para parceiros de negócios, geralmente será dada ao parceiro comercial a oportunidade de implementar medidas corretivas apropriadas dentro de um prazo adequado, caso o mesmo esteja fundamentalmente disposto a fazer correções e melhorias. Porém em caso de violações graves (especialmente o cometimento de delitos), a MAXIMUNDI reserva-se o direito de aplicar sanções adequadas contra o respectivo parceiro de negócios. Isso pode acarretar o encerramento imediato da relação comercial, bem como a reivindicação de reparação de danos e de outros direitos.

Elaborado por: Arthur Ferreira de Mattos	Aprovado por: Juvenal Marques Ferreira	Versão: 0.0	Valida a partir de: 14/04/2023
--	--	-------------	--------------------------------